

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 497/26
FAHECE

A Direção do **HEMOSC** no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Médico II**, que atuará no **HEMOSC** no município de **Florianópolis/SC**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade.

1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.4 É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
Médico II	Florianópolis/SC	01	20h semanais	R\$ 10.153,19

Benefícios oferecidos desde o início: vale-transporte e seguro de vida.

Após o período de experiência: o colaborador passa a ter direito ao prêmio por desempenho, plano de saúde (Unimed) e odontológico (Uniodonto), convênios com universidades e farmácias, além de um dia de folga no aniversário, a partir de um ano de empresa.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

1. Prestar atendimento médico especializado aos pacientes acompanhados no Ambulatório do HEMOSC, na área de Hematologia e/ou Hemoterapia, realizando avaliação clínica, diagnóstico, definição de conduta, tratamento e seguimento;
2. Avaliar pacientes com doenças hematológicas e condições relacionadas à prática hemoterápica, de acordo com os protocolos institucionais e a linha de cuidado estabelecida pelo HEMOSC;
3. Identificar a gravidade dos casos, definir prioridades assistenciais e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à continuidade e à segurança do cuidado;
4. Indicar, prescrever e acompanhar terapias, medicamentos, hemocomponentes e procedimentos relacionados à área de atuação, observando evidências científicas, protocolos institucionais, segurança do paciente e relação risco-benefício;
5. Acompanhar aplicações de medicamentos, transfusões e demais procedimentos realizados no âmbito ambulatorial, avaliando e conduzindo eventuais intercorrências médicas;
6. Realizar avaliação, indicação e acompanhamento de procedimentos hemoterápicos e terapêuticos pertinentes ao perfil assistencial do HEMOSC, incluindo aférese terapêutica e sangria terapêutica, quando aplicável;
7. Definir e responder pelos encaminhamentos dos pacientes, articulando o cuidado com outros serviços e especialidades quando necessário;
8. Orientar pacientes e familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prognóstico, cuidados, riscos e seguimento, garantindo comunicação adequada e registro das orientações prestadas;
9. Obter e registrar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) nos procedimentos e tratamentos em que houver indicação, conforme normas institucionais e legislação aplicável;
10. Responder a pareceres, interconsultas e demandas interinstitucionais relacionadas à Hematologia e/ou Hemoterapia, de acordo com os fluxos pactuados pelo HEMOSC;
11. Atender fluxos de teleconsultoria pactuados com a Secretaria de Estado da Saúde, prestando consultoria médica à Atenção Primária e apoiando o direcionamento dos fluxos de encaminhamento do SUS na área de Hematologia e Hemoterapia;
12. Preencher de forma completa, clara e tempestiva o prontuário eletrônico TASY e os demais documentos inerentes à assistência, conforme normas institucionais, requisitos legais e boas práticas de registro médico;
13. Analisar e prestar informações referentes aos exames dos pacientes, correlacionando os resultados ao quadro clínico e à conduta assistencial;
14. Participar das escalas médicas e colaborar na cobertura de férias, folgas, afastamentos e intercorrências, conforme necessidade institucional e compatibilidade com as atribuições do cargo;
15. Participar de reuniões do Corpo Clínico e de reuniões clínicas multidisciplinares;
16. Colaborar com o Programa de Residência Médica e com atividades de ensino e formação desenvolvidas pela instituição, quando solicitado;

17. Participar da elaboração, revisão e implantação de protocolos assistenciais, critérios de acesso, linhas de cuidado, normas e procedimentos relacionados à sua área de atuação;
18. Colaborar com a Direção e as áreas assistenciais na análise e melhoria de fluxos, processos e indicadores relacionados ao atendimento ambulatorial;
19. Participar de programas de Educação Permanente, treinamentos e capacitações institucionais, quando solicitado;
20. Colaborar com atividades de pesquisa, elaboração e execução de projetos técnico-científicos e de melhoria assistencial, quando solicitado;
21. Pesquisar, avaliar e propor novas tecnologias, práticas e estratégias assistenciais pertinentes à Hematologia e Hemoterapia, observando critérios técnicos, assistenciais e institucionais;
22. Representar a instituição em eventos técnicos relacionados à sua área de atuação e colaborar na elaboração de trabalhos e artigos técnicos, quando solicitado;
23. Contribuir para a qualidade técnica e a segurança da assistência médica prestada no Ambulatório do HEMOSC, nos aspectos inerentes à sua atuação profissional;
24. Participar da elaboração do Plano de Trabalho Anual e de outras ações de planejamento institucional relacionadas à sua área, quando solicitado;
25. Cumprir os requisitos legais, normativos, éticos e institucionais aplicáveis ao exercício profissional e às atividades desenvolvidas;
26. Manter atualizados os registros da qualidade e contribuir para a melhoria contínua dos processos institucionais;
27. Utilizar adequadamente e preservar os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Instituição;
28. Zelar pelo patrimônio e pelo uso adequado dos recursos, equipamentos, materiais e instalações da instituição, comunicando problemas ou alterações ao superior imediato;
29. Cumprir integralmente manuais, procedimentos, políticas corporativas e demais normas institucionais;
30. Executar outras atividades correlatas e/ou inerentes ao cargo, de acordo com o perfil da função e a necessidade do setor/instituição, quando solicitadas pelo gestor imediato.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Médico II	Graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina. Formação na área de Hematologia e Hemoterapia e/ou Hemoterapia, por Residência Médica, Título de Especialista ou curso de Especialização/Pós-Graduação reconhecido, compatível com as atribuições previstas no item 2.2 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no site <https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco> – **Edital de Processo Seletivo nº 497/26 a partir das 09h00min do dia 05/10/26 até as 12h00min do dia 16/10/26, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no site citado.**

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no site.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.

4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam a desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no site da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).

4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

4.6 A inexistência das informações implicará o descarte das mesmas, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total de cursos específicos relacionados a vaga nos últimos 36 meses .	De 10 horas a 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Formação complementar na área de Hematologia e Hemoterapia e/ou Hemoterapia, além da formação utilizada para atendimento do pré-requisito do item 2.3.		1,0
Experiência profissional comprovada em atendimento médico ambulatorial na área de Hematologia e/ou Hemoterapia.	De 12 meses até 18 meses	2,5
	Acima de 18 meses	3,0
Experiência profissional comprovada em serviços de Hematologia e/ou Hemoterapia, em atividades compatíveis com as atribuições previstas no item 2.2.	De 12 meses até 18 meses	3,0
	Acima de 18 meses	3,5

4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

4.9 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.7 deste edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada nas atribuições do cargo, conforme item 2.2;

5.1.4.2 Maior experiência profissional comprovada em atendimento médico ambulatorial na área de Hematologia e/ou Hemoterapia;

5.1.4.3 Maior experiência profissional comprovada em serviços de Hematologia e/ou Hemoterapia, em atividades compatíveis com as atribuições previstas no item 2.2;

5.1.4.4 Maior qualificação acadêmica ou profissional comprovada na área de Hematologia e Hemoterapia e/ou Hemoterapia;

5.1.4.5 Maior carga horária comprovada em cursos de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação relacionados à Hematologia e/ou Hemoterapia, realizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

5.1.4.6 A pontuação/classificação desta etapa será apenas para fins de classificação para a próxima etapa, não sendo considerada para a classificação final do processo seletivo.

5.2 2º Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental;

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela comissão examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital;

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades;

5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo e/ou função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade;

5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo;

5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental;

6.2 O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital;

6.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica a desclassificação do candidato;

6.4 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos;

6.5 A divulgação da classificação final será publicada no site da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>);

6.6 A homologação do resultado será realizada pelo Diretor da unidade, com base no resultado e documentação do processo, emitidos pela comissão examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;

7.1.4 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão;

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.6 Em respeito à autonomia administrativa e orçamentária das unidades geridas pela FAHECE, bem como para resguardar a sua segurança jurídica e os princípios de transparência, fica estabelecido que, para participação no presente processo seletivo, o empregado atualmente vinculado a uma unidade (CNPJ) da FAHECE que venha a ser aprovado deverá formalizar o pedido de demissão do vínculo empregatício anterior como condição indispensável para a admissão na nova unidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo;

8.2 A critério da comissão examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais;

8.3 A critério da comissão examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário;

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela comissão examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso;

8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio;

8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, neste caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível;

8.7 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo;

8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Diretor da Unidade poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital;

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista;

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento;

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 05 de Outubro de 2026.

Patrícia Carsten

Direção Geral HEMOSC

Patrícia Antônia de Andrade David

Coordenação de Gestão de Pessoas